

Regulamento da Campanha

“Desconto Exclusivo 60€”

1. ENQUADRAMENTO E OBJETO

- 1.1. A presente campanha promocional denominada “Desconto Exclusivo 60€” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Galp Power, S.A. (adiante designada por “Galp Power”).
- 1.2. A campanha visa atribuir a todos os novos Clientes que contratem a Galp Power para o fornecimento de eletricidade e/ou gás natural até 30 de junho de 2020, um desconto no serviço de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural, nas condições estabelecidas no presente Regulamento, pelos seguintes valores:
 - a) EUR 30,00 (trinta euros) na contratação do serviço de fornecimento de eletricidade;
 - b) EUR 30,00 (trinta euros) na contratação do serviço de fornecimento de gás natural;
- 1.3. No caso de contratação conjunta o fornecimento de eletricidade e gás natural (designado por “contrato dual”), o montante total de desconto aplicável será de EUR 60,00 (sessenta euros), que corresponde à soma dos valores referidos no número anterior.

2. DURAÇÃO

A campanha vigora entre 19 de maio de 2020 e 30 de junho de 2020.

3. ELEGIBILIDADE

- 3.1 A Campanha destina-se a todo e qualquer consumidor de eletricidade e/ou gás natural, que, cumulativamente, reúna as seguintes condições:
 - a) O local de consumo situe-se em Portugal Continental;
 - b) Tenha celebrado um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural, dentro do período definido no ponto 2 do presente Regulamento.
 - c) No momento da contratação, tenha inserido um código promocional (*promo code*) válido que lhe tenha sido especificamente atribuído para poder beneficiar da Campanha;
 - d) Pretenda utilizar a energia para fins não profissionais;
 - e) no caso da eletricidade, a potência contratada seja até 20,7 KVA e tenha optado por tarifa simples ou bi-horária; no caso do gás natural, o escalão de consumos seja até 10.000m³/ano

- 3.2. A Campanha aplica-se a qualquer plano em vigor contratado pelo Cliente, designadamente: Plano Galp Continente, Plano Galp+, Plano Fatura de Volta e Plano Casa + Mobilidade.
- 3.3. O desconto é atribuído pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou pela celebração de um novo contrato de fornecimento de gás natural, ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições estabelecidas no presente Regulamento.
- 3.4. Os Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.5. O desconto atribuído no âmbito da presente Campanha só será realizado enquanto o Cliente se mantiver como Cliente da Galp Power.
- 3.6. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural antes de se encontrar concluída a atribuição do desconto nos termos previstos no ponto 4 do referido Regulamento, perderá o direito à sua atribuição e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir, nos termos do ponto 4.3..
- 3.7. Caso o Cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade ou do gás natural (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), o desconto será reduzido, mantendo-se apenas em vigor o valor do desconto correspondente ao contrato de fornecimento de eletricidade ou gás natural que se mantiver em vigor.
- 3.8. Caso seja solicitada a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de energia elétrica, do seu contrato de fornecimento de gás natural ou do seu contrato dual, antes de se encontrar concluída a atribuição do desconto nos termos previstos no ponto 4, o novo titular perderá o direito à aplicação dos eventuais créditos atribuídos no âmbito do desconto que fiquem por usufruir, nos termos do ponto 4.3.
- 3.9. Caso o participante na presente Campanha tiver facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO

- 4.1. As novas contratações que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento terão direito à atribuição de um desconto no valor de EUR30,00 (trinta euros) por cada energia contratada (eletricidade e gás natural) até ao limite máximo de EUR 60,00 (sessenta euros), no caso de um contrato dual.
- 4.2. O desconto será atribuído sob a forma de um crédito, desde que não existam valores em dívida, a partir do 3º mês após início do fornecimento.

- 4.3. Nos termos do número anterior, caso o total das três faturas emitidas anteriormente não supere o valor do desconto, o valor remanescente será descontado em faturas posteriores.
- 4.4. O valor do desconto não é convertível em outros bens, serviços ou dinheiro.
- 4.5. O desconto aplica-se apenas ao local de consumo do contrato a que respeita.

5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

- 5.1 A participação na Campanha é efetuada no momento da celebração do contrato, sendo que a inserção do código promocional (*promo code*) pressupõe a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido de não aceitar implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 5.2. O desconto é atribuído de forma automática após a ativação do contrato e desde que verificadas as demais condições de elegibilidade definidas no ponto 3 do presente Regulamento.
- 5.3 Os descontos e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

6. APOIO AO PARTICIPANTE

A Galp Power disponibiliza o email casa@galp.pt e o número 808 507 500 para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha ou para obter mais informações.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Galp Power e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Galp promotora reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação no sítio www.casa.galp.pt)
- 7.2. O disposto no número anterior não afeta a atribuição do desconto nos contratos celebrados ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.
- 7.3. A Galp Power reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.

7. GARANTIAS DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A política de tratamento de dados pessoais encontra-se disponível na Política de Privacidade e Cookies, que poderá ser consultada [aqui](https://energia-galp.com/assets/docs/Privacidade_Energia_Galp.pdf) https://energia-galp.com/assets/docs/Privacidade_Energia_Galp.pdf

8. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA

O presente Regulamento e demais informações sobre a campanha encontram-se disponíveis [aqui](#).